



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PORTARIA N^o 024/2018

Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia
ao Servidor do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1^o - Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia ao servidor do legislativo municipal **Ivan Henrique Seibert**, Escriurário Legislativo/Tesoureiro, matrícula 251-8, referente ao período aquisitivo de 06/09/2013 à 05/09/2018, de acordo com a Lei Complementar n^o 023 de 06 de dezembro de 2004 em seu art. 4^o, Inciso II.

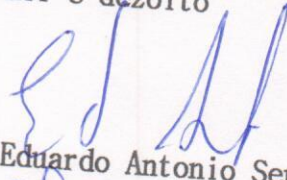
Art. 2^o - A Licença Prêmio convertida em pecúnia, será de um mês, com base no subsídio atual de R\$ 5.072,25 (cinco mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

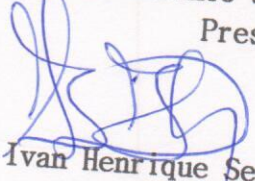
Art. 3^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO / RS
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 24 10 / 2018
10:40


Eduardo Antonio Sereta,
Presidente


Ivan Henrique Seibert,
Escriurário Legislativo

registre-se e Publique-se



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PORTARIA N^o 024/2018

Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia
ao Servidor do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

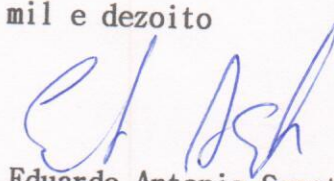
P O R T A R I A

Art. 1^o - Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia ao servidor do legislativo municipal **Ivan Henrique Seibert**, Escriurário Legislativo/Tesoureiro, matrícula 251-8, referente ao período aquisitivo de 06/09/2013 à 05/09/2018, de acordo com a Lei Complementar n^o 023 de 06 de dezembro de 2004 em seu art. 4^o, Inciso II.

Art. 2^o - A Licença Prêmio convertida em pecúnia, será de um mês, com base no subsídio atual de R\$ 5.072,25 (cinco mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

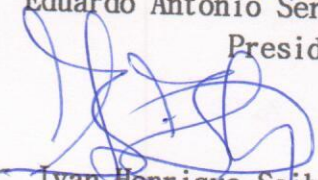
Art. 3^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO / RS
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito


Eduardo Antonio Sereta,
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 24/10/2018
10:40


Ivan Henrique Seibert,
Escriurário Legislativo

Registre-se e Publique-se